



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 155/91

AUTORIZA SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ' DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção da ordem de Cr\$ 732.810,03 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros e tres centavos), à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho.

ARTIGO 2º - Os valores acima subvencionados destinam-se ao pagamento de despesas com material de construção do Centro Comunitário, localizado, localizado na Egídio Vescia 288, e manutenção do trator Muller TM-14.

ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito especial no valor de Cr\$ 732.810,03 na seguinte rubrica e especificações:

- 0200- GABINETE DO PREFEITO
- 0201-15814862.053- Auxílio Financ.Assoc. de desenv.Comun. de Saldanha Marinho
- 3231- Subvenções sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

....

ARTIGO 4º - Para cobertura do crédito Especial citado no artigo anterior, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:
0200- GABINETE DO PREFEITO
0201-03070251.005- Instalações de uma repetidora TV FPM
4110- Obras e instalações.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 27 de maio de 1991.



DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GLÁUCIA AROLDI

Chefe de Gabinete